CÂMARA

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.125, DE 30 DE MAIO DE 2019.

DENOMINA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ ALVES DE ARAÚJO O PRÉDIO PÚBLICO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO AUGUSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica denominado de **Unidade Básica de Saúde José Alves de Araújo** o prédio público construído no imóvel com Matrícula n° 25.765, localizado no Loteamento Augusto, zona urbana do Município de Marechal Cândido Rondon.

Art. 2° O Executivo Municipal fica autorizado a fixar placa nominando referido prédio público.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ELEMAR HENSEL
Secretário Municipal de Administração

MARCIANE MARIA SPECHT
Secretária Municipal de Saúde